comandante da BA 5, coronel PILAV, 049885-J, Eurico Fernando Justino Craveiro, desde do dia 26 de Outubro de 2009, a competência para autorizar a realização de despesas, até ao valor de € 100.000, com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 02/2010, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2010, sob o n.º 1945/2010.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no número anterior, desde a data e pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 02/2010, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2010, sob o n.º 1945/2010.

3 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

Monsanto, 28 de Janeiro de 2010. — O Comandante, *José Maria Pessoa*, TGEN/PILAV.

203174969

Despacho n.º 7455/2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do AT1, Coronel PA 032139-H Fernando Marques do Nascimento Rijo, desde do dia 26 de Outubro de 2009, a competência para autorizar a realização de despesas, até ao valor de € 100.000, com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 02/2010, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2010, sob o n.º 1945/2010.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no número anterior, desde a data e pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 02/2010, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2010, sob o n.º 1945/2010.

3 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

Monsanto, 28 de Janeiro de 2010. — O Comandante, *José Maria Pessoa*, TGEN/PILAV.

203174977

Despacho n.º 7456/2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante da Estação de Radar n.º 1, capitão TMMEL 120642-H, Mário Fernando Silvestre Duarte, desde do dia 26 de Outubro de 2009, a competência para autorizar a realização de despesas, até ao valor de € 50.000, com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 02/2010, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2010, sob o n.º 1945/2010.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no número anterior, desde a data e pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 02/2010, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2010, sob o n.º 1945/2010.

3 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

Monsanto, 28 de Janeiro de 2010. — O Comandante, *José Maria Pessoa,* TGEN/PILAV.

203174936

Comando da Instrução e Formação da Força Aérea

Academia da Força Aérea

Aviso n.º 8428/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de Março, e em conformidade com o Despacho do CEMFA n.º 28/2009, de 13 de Maio, torna-se público que se encontra aberto até 8 de Junho de 2010 o concurso para admissão ao Estágio Técnico -Militar (ETM) do Ensino Politécnico, com destino à categoria de Oficiais dos Quadros Permanentes (QP) da Força Aérea, para as seguintes especialidades e vagas:

	Vagas
Navegador (NAV)	1
Técnico de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC)	1
Técnico de Operações de Meteorologia (TOMET)	2
Técnico de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART)	3
Técnico de Operações de Detecção e Conduta de Intercepção (TODCI)	2
Técnico de Manutenção de Material Aéreo (TMMA)	2
Técnico de Manutenção de Material Terrestre (TMMT)	2
Técnico de Manutenção de Material Electrotécnico (TMMEL)	1
Técnico de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ)	1
Técnico de Manutenção de Infra-estruturas (TMI)	1
Técnico de Abastecimento (TABST)	1
Técnico de Informática (TINF)	1
Técnico de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA)	4
Técnico de Saúde (TS)	1
Polícia Aérea (PA)	2

2 — Este concurso é aberto condicionalmente até aprovação, por despacho ministerial, das vagas acima indicadas.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro, 30 % das vagas referidas no n.º 1., destinam-se aos candidatos que:

a) Tendo prestado três anos de serviço efectivo em Regime de Contrato (RC), passaram à reserva de disponibilidade a partir de 19 de Novembro de 2000, conforme decorre dos números 1. e 2. do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, ao estatuir que só beneficiam dos incentivos aplicáveis pelo Ministério da Defesa Nacional, os candidatos que à data da entrada em vigor do RI se encontravam na efectividade de serviço;

b) Estando na efectividade de serviço e tendo prestado três anos de serviço em RC, à data prevista de início do curso, se encontram abrangidos pelo disposto no artigo 33.º do RI;

4 — Na determinação das vagas afectas ao contingente de 30 % referido no n.º 3, o cálculo dos valores é arredondado para o número inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a 5 e para o número inteiro inferior, se o decimal for menor que 5.

5 — Âmbito do Contingente Geral e do Contingente do Regulamento de Incentivos.

a) Contingente Geral — Candidatos na efectividade de serviço, que não tenham cumprido 3 anos de serviço em RC, e com menos de 33 anos de idade, em 31 de Dezembro do ano civil de início do Estágio;

b) Dois Contingentes — Candidatos na efectividade de serviço, que tenham cumprido pelo menos 3 anos de serviço em RC, e com menos de 33 anos de idade, em 31 de Dezembro do ano civil de início do Estágio;

c) Contingente Exclusivamente do Regulamento de Incentivos — Candidatos na efectividade de serviço, que tenham cumprido 3 anos de serviço em RC, com mais de 33 anos de idade, em 31 de Dezembro do ano civil de início do Estágio, ou candidatos fora de efectividade de serviço que tenham cumprido 3 anos de serviço em RC.

6 — A Direcção de Pessoal (DP), tendo em consideração os dados constantes dos processos de candidatura, procede à admissão dos candidatos aos contingentes referidos no número anterior.

7 — Condições Gerais de Admissão ao Concurso.

Podem candidatar-se ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA);